EDITAL

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 003/2026

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.258.637/0001-24, com sede na Rua Dr. Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, na cidade de Estância/SE, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA**, na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de agosto de 2023, alterada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024 e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Prévia de Preços será realizada através do site www.licitanet.com.br e divulgada no site www.gov.br/transferegov/pt-br/sistemas/, na data e horários indicados a seguir:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min (horário de Brasília) do dia **14/09/2026 (Quatorze de setembro de dois mil e vinte e seis).**

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 14h00min (horário de Brasília) do dia **14/09/2026 (Quatorze de setembro de dois mil e vinte e seis).**

O Edital estará disponível também nos sites: **www.amparodemaria.com.br → edital** e **www.licitanet.com.br → dispensa eletrônica**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Cotação Prévia de Preços Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme especificações detalhadas no Termo de Referência que integra este Edital.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta Cotação correrão à conta do **Convênio n.º 962209/2024,** celebrado com o Ministério da Saúde.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar desta Cotação os interessados deverão estar credenciados no sistema **"DISPENSA ELETRÔNICA"** através do site https://www.licitanet.com.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do

credenciado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Cotação Prévia de Preços na forma eletrônica;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou entidade promotora da Cotação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Cotação que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no sistema https://www.licitanet.com.br;

5.2. As participantes deverão utilizar o certificado digital para acessar ao Sistema.

5.3. Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoa Física;

b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Associação de Beneficência Amparo de Maria;

d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Associação de Beneficência Amparo de Maria;

e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

f) Tenham funcionário ou membro da Associação de Beneficência Amparo de Maria, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;

g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços em epígrafe;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;

k) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;

l) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, direta e indireta com base no artigo 156, inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021;

m) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os interessados, deverão cadastrar na plataforma LICITANET as propostas com a descrição, marca/modelo e o preço do equipamento/produto ofertado, e o registro junto a ANVISA, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta readequada - **Anexo II (modelo),** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha à plataforma LICITANET, em até **02 (duas)** horas contadas da convocação da Comissão no "Chat".

6.3. Incumbirá aos interessados acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os interessados deverão encaminhar a proposta em conformidade com o item 6 deste Edital.

7.1.1. Os interessados deverão elaborar as suas propostas com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta Cotação.

7.2. Os interessados deverão enviar suas propostas, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.2.2. Conter descrição clara e detalhada do equipamento/produto ofertado, indicando nome, **marca/fabricante, modelo/referência**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os equipamentos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

7.3. Registro do material/produto junto a ANVISA. No caso de o registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme o art. 4°, §3°, alínea ‘’b’’ da Resolução n° 260 da ANVISA de 23 de setembro de 2002.

7.3.1. Em caso de o item ser isento de registro deverá a empresa apresentar documento comprobatório junto com a proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.7. Os interessados, ao enviarem suas propostas, deverão preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações *online***, fornecidas pelo Sistema:

7.7.1. Além das declarações assinaladas no sistema, deverá ser confeccionada e enviada juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, a Declaração Unificada, conforme modelo Anexos III deste Edital.

7.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a participante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E REFORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da Cotação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (**www.licitanet.com.br)**, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Comissão de Compras verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário do item.***

8.8. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

8.11. Será adotado para o envio de lances na Cotação o modo de disputa "aberto", em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Cotação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico com a Comissão persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada às 09h00min do primeiro dia útil subsequente;

8.15.1. Na ocorrência de fato superveniente, os participantes serão convocados por meio da plataforma LICITANET para a sessão de reinicio.

8.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Se houver empate, o sistema eletrônico realizará sorteio dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 10 (dez) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.21. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. A Comissão quando necessário convocará o participante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **10 (dez) minutos** para responder no chat.

8.23. Em sendo a sessão suspensa, seu reinício dar-se-á mediante convocação por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a proposta melhor classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Cotação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria participante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Deverá ser anexado junto com a proposta readequada, material ilustrativo legível em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto encaminhado por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e constem o registro da ANVISA e a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço

completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

9.5. A Comissão poderá convocar a participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.1. A Comissão convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.7. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Comissão poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

9.9. Encerrada a negociação e em sendo aceita a proposta, a Comissão solicitará a proposta readequada e os documentos de habilitação que deverão ser anexados à plataforma LICITANET no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico.

9.10. A Comissão analisará os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no **item 10** deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);

10.2.4.1. Caso a participante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da Cotação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

10.2.7. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Qualificação Econômico-Financeira.

10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso de o

documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 67 da Lei nº. 14.133/21).

10.4.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado ou certidão**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que participante.

10.4.2. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor.

10.4.2.1. Ressalte-se ainda que os produtos que forem classificados deverão possuir Registro na ANVISA.

10.4.2.2. Em caso de o item ser isento de Registro deverá a empresa apresentar tal isenção junto com a proposta.

10.4.3. Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em vigor, conforme for o caso;

10.5. Declaração Unificada (Anexo III);

10.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.6. Em se tratando de instrumento de procuração o mesmo deverá ser reconhecido em cartório, que habilite o seu representante em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

11. DA CONSULTA AOS CADASTROS

11.1. A situação do fornecedor selecionado (vencedor) será consultada nos seguintes cadastros/sites:

a) https://certidoes.cgu.gov.br/

b) https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a Comissão de Compras, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: **comissaodecompras@hram.com.br.**

12.2. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, que antecedam a abertura das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O equipamento/produto da Cotação será adjudicado e homologado ao vencedor, por ato do Presidente da Entidade.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Após a adjudicação e homologação da Cotação, será emitida Autorização de Fornecimento que será enviada a Contratada para o fornecimento no prazo estabelecido no item 15.2, alínea k-i, a contar da data de seu recebimento.

15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

15.1. DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S):

A entrega deverá ser na ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA (HOSPITAL AMPARAO DE MARIA), localizada na Rua Dr. Jessé Fontes, 197, Centro, Estância, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

15.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) A CONTRATANTE deverá enviar a CONTRATADA a Autorização de Fornecimento;
b) As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;
c) A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;
d) Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;
e) Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
f) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.

g) **Prazo de Entrega**:

i **Todos os equipamentos devem ser <u>entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos</u> a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;**

ii A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o recebimento dos equipamentos;

iii O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);

iv Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

16. CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Sobre a Garantia dos Equipamentos:

i Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do documento que oficializa a instalação ***atestando*** o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

ii Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

iii Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento "Instruções de Uso" (manual);

iv Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

v Durante todo o período de garantia, ficará a Contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

vi A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

17.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

17.1. A Contratante compromete-se a:

17.1.1. Notificar o Contratado quanto à requisição dos equipamentos mediante o envio da Autorização de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

17.1.2. Instalar os equipamentos mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.5. Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

17.1.6. Efetuar os pagamentos após a entrega que na oportunidade será verificado atendimento as especificações deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital;

17.1.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

17.2. A Contratada compromete-se a:

17.2.1. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

17.2.2. O equipamento será entregue mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento, na Rua Dr. Jessé Fontes, 197, Centro, Estância/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min;

17.2.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamentos(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela **Contratante** e outros, providenciando sua

substituição, quando for o caso, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

17.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**.

17.2.5. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

17.2.6.É de total responsabilidade da Adjudicatária, informar a **Contratante** qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

17.2.7. Fornecer junto com o(s) equipamento(s), nota(s) fiscal(is) com as certidões devidamente atualizadas e demais documentos necessários a efetivação do pagamento;

17.2.8. Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia contados do repasse do recurso pelo Ministério da Saúde mediante a entrega dos equipamentos e apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

18.2. As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.

18.6. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR OBRIGATORIAMENTE: CONVÊNIO Nº 962209/2024 - MS.

18.7.1. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar em decorrência do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não realizar o fornecimento e demais infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA** pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;
b) Multa;
c)Impedimento de licitar e contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA** por período não superior a 03 (três) anos até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA** por período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.3. As penalidades impostas a participante/adjudicatária serão publicadas no site da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA** e no competente Diário Oficial.

19.4. Nos casos não previstos neste instrumento convocatório, inclusive quanto ao procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente Cotação não importa necessariamente em aquisição, podendo a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site desta Associação para conhecimento dos interessados na Cotação. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE**

MARIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das cotações ou para sua abertura.

20.2. A Adjudicatária é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da mesma que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado a Comissão, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da Cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. As Adjudicatárias intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Compras, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua cotação.

20.6. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Adjudicatárias, desde que não comprometam o interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**, a finalidade e a segurança da Cotação de Preços.

20.7. As decisões referentes a este Edital serão publicadas no site www.amparodemaria.com.br.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

20.9. A participação da empresa nesta Cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Estância/SE, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que sejam.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Estância/SE, 03 de agosto de 2026.

Nivaldo Batista de Jesus Junior
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	**OBJETIVO:** Contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.
B	**JUSTIFICATIVA:** A Associação Beneficência Amparo de Maria, celebrou Convênio com o Ministério da Saúde, tombado sob nº 962209/2024-MS/FNS, objetivando a modernização de equipamentos médico-hospitalares a fim de promover melhor assistência aos beneficiários do Sistema Único de Saúde-SUS.
C	**FORNECIMENTO:** O fornecimento dar-se-á mediante expedição de autorização e estrita observância às especificações detalhadas na alínea "F" deste Termo de Referência.
D	**FONTES DE RECURSOS:** Convênio nº 962209/2024-MS/FNS.
E	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023, Convênio nº 962209/2024 e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria.
F	**ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT
01	**CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA** Possuir base e estrutura construídos em aço revestida com pintura eletrostática ou revestimento a pó, com cabeceira, peseira removíveis em termoplástico com Indicadores de ângulo (dorso e trendelenburg) e grades laterais bipartidas confeccionadas em material termoplástico com espaço na altura dos pés para saída segura do paciente do leito. ° Possuir estrado ou base do colchão em termoplástico composto por partes removíveis para fácil assepsia, dividido em 04 secções, pintura eletrostática ou	UND	17

	revestimento em resina epóxi, deve possuir 04(quatro) grades laterais com amortecedores à gás para reduzir o impacto ao abaixar, fabricadas em material termoplástico de alta resistência com sistema de segurança para evitar que o paciente possa liberar as grades pelo interior do leito. Possuir opção de suporte de soro nos 04 (quatro) cantos da cama; Possuir cabeceira e peseira removíveis com sistema de encaixe e travas que impeçam a retirada não intencional/acidental durante o transporte, confeccionadas em material termoplástico de alta resistência, 04 (quatro) rodízios antirruído e anti-estáticos, de 150 mm de diâmetro no mínimo, Sistema de freios central com acionadores em ambas as rodas próximas à peseira, permitindo o bloqueio total em qualquer canto da cama, sistema de direcionamento de rodízios através de pedal. Possuir controle remoto cabeado para enfermagem com todas as funções da cama com sistema de encaixe na peseira da cama, controles integrados nas grades superiores para paciente,com funções básicas que possa ser bloqueado pelo controle principal da enfermagem. Deve permitir, no mínimo, as seguintes posições motorizadas: Subir, abaixar, dorso, joelhos,trendelemburg/trendelemburg reverso, auto regressão, ajuste para posição de cadeira com atuação em um único botão e CPR elétrico. Deve ter ao mínimo 4 motores/atuadores. Possuir indicadores de angulação, para: dorso,trendelenburg e trendelenburg reverso posicionados nas grades laterais da cama, no lado direito e esquerdo, comando mecânico que retorna o dorso na posição horizontal em casos de atendimento de paradas cardiorrespiratórias (CPR Manual com descida amortecida) de fácil acesso com as grades abaixadas ou levantadas; Possuir protetores contra impacto nos quatro cantos do leito; Possuir ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários em ambos os lados ; Altura da superfície superior do estrado do leito entre abaixada, menor ou igual a 40 cm e elevada maior ou igual a 70 cm. Superfície mínima para acomodação do paciente: largura não superior a 100 cm e comprimento mínimo de 200 cm;Possuir extensor de leito não inferior a 15cm adicionais ao comprimento da cama , Angulação do dorso: de no mínimo 70°; Angulação do joelho: de no mínimo 30°; Comando de trendelemburg e reverso trendelemburg com inclinação mínima de 15 graus;		

	Carga segura de trabalho mínima de 250kg:Grau de proteção: mínimo IPX4. Alimentação elétrica: Bivolt Automático, Luz noturna, luz indicadora de posição mais baixa, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna com autonomia de pelo menos 20 movimentos completos, com sistema de comutação automática em caso de queda de energia ou desconexão da tomada. Tipo de proteção contra choque elétrico baixo risco – Classe I ACESSÓRIOS e Opcionais: 01 (um) colchão com espuma de poliuretano e viscoelástico compatível com a capacidade e dimensões da cama, com no mínimo 14 cm de espessura,revestido por material permeável a vapor e impermeável a líquidos, com zíper com abertura mínima de 180 graus, costura soldada eletronicamente e com zíper oculto, isento de qualquer tipo de látex em sua composição. O colchão deverá ser registrado na ANVISA pelo mesmo fabricante da cama. 01 (um) suportes de soro em aço inox ou revestimento antiferrugem.		
02	**FOCO CIRÚRGICO DE TETO** Foco Cirúrgico Fixo com ancoragem de Teto, para uso em Sala Cirúrgica; Possuir ancoragem de teto em ponto único, e com estação de ancoragem que permita, em torno do seu eixo, a rotação infinita dos braços das Cúpulas de Iluminação; Possuir 02 braços articulados e independentes, todos integrados a estação de ancoragem; Possuir braços com sistema de movimentação preciso e suave, com auto balanceamento e sem a necessidade de contrapeso, e que permita o posicionamento em diversos pontos e alturas; Possuir corpo da estação de ancoragem, braços e cúpulas com pintura epóxi ou superior; Possuir o sistema completo de iluminação com tecnologia de LED; Possuir lâmpadas de LED com vida útil média de no mínimo 40.000 horas; Possuir cada Cúpula de Iluminação com Iluminância, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 120.000 lux, e diâmetro do campo de iluminação, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 20 cm; Possuir Cúpulas com Temperatura da Cor de Iluminação na faixa entre 4.000 K e 5.000 K;	UND	04

	Cada Cúpula deve possuir ajuste independente da intensidade luminosa, através de comando digital na cúpula ou no braço da cúpula, com no mínimo 05 graduações de intensidade, além de possuir indicador visual da intensidade selecionada; Possuir cada Cúpulas de Iluminação com consumo de energia de no máximo 100 w; Possuir Cúpulas de Iluminação com sistema redutor de sombras; Tensão de Entrada 110V; Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-41; Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 05 Jogos de Manoplas autoclaváveis, sendo 05 manoplas para cada braço com manopla; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas		
03	**SUPORTE DE SORO** • Suporte de Soro com 5 rodízios; • Construído em tubos redondos de aço inoxidável; • Possuir sistema de ajuste de altura; • Peso não superior a 15kg; • Possuir no mínimo 4 ganchos; Com suporte para auxiliar na caminhada.	UND	**76**

DEMAIS INFORMAÇÕES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Associação Beneficência Amparo de Maria ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato;

c) A(s) embalagem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento dos equipamentos/materiais licitados;

d) O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado da Associação Beneficência Amparo de Maria, no horário das 07h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min de segunda à sexta-feira, dentro do **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério do Contratante;

e) A instalação e/ou montagem e treinamento operacional do(s) equipamento(s) serão na sede da Associação Beneficência Amparo de Maria e de responsabilidade da Contratada;

f) A Associação Beneficência Amparo de Maria, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas/entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde e mediante à entrega dos equipamentos, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, que deverá constar o número do Convênio (Convênio nº 962209/2024-MS), atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada

b) Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

3. DA ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S):

a) O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) resistente(s) que proporcione(m) integridade do produto até o seu uso;

b) A entrega deverá ser no Almoxarifado da Associação Beneficência Amparo de Maria, situado na Rua Dr. Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, na cidade de Estância/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

a) Após a emissão da Nota de Fornecimento, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA, enviar a Nota de Fornecimento;

b) No processo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;

c) As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

d) A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável,

podendo a CONTRATADA exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;

e) **A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELA LICITANTE VENCEDORA, COM AGENDAMENTO PRÉVIO ENTRE AS PARTES, E EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL POSTERIOR AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, MEDIANTE O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DO HOSPITAL, BENEFICIÁRIO DESTA AQUISIÇÃO. A INSTALAÇÃO COMPREENDE, QUANDO APLICÁVEL: A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL DO(S) EQUIPAMENTO(S) ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, A MONTAGEM DO(S) EQUIPAMENTO(S), A REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS, A CONFIGURAÇÃO DE PRESETS, E OS AJUSTES QUE COLOQUEM O(S) EQUIPAMENTO(S) EM PLENO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE TREINAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTRATANTE;**

f) Sobre os Treinamentos:

 i **O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de *presets*, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;**

 ii O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).

g) Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

h) Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

i) Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

j) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.

k) Prazo de Entrega e Instalação:

 i **Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;**

 ii A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará a entrega dos equipamentos;

 iii O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);

 iv Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar a partir da data de recebimento do equipamento junto com a nota fiscal;

v Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em até 10 (dez) dias corridos a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;

vi A CONTRATANTE acompanhará a instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o documento que oficializa a instalação do(s) equipamento(s).

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Sobre a Garantia dos Equipamentos:

i Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do documento que oficializa a instalação ***atestando*** o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

ii Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

iii Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento "Instruções de Uso" (manual);

iv Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

v Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

vi Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

vii A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde e mediante à entrega dos equipamentos, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, que deverá constar o número do Convênio (Convênio nº 962209/2024-MS), atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada;

b) A contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e manter as condições de habilitação previstas no Edital.

c) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

d) As despesas correrão por conta do Convênio nº 962209/2024 celebrado com o Ministério da Saúde-MS.

Estância/SE, 12 de agosto de 2026

Ewerton Diego Castro Silva
Engenheiro Biomédico
CREA/PE - 054076

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A
COMISSÃO DE COMPRAS
ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA
Rua Dr. Jessé Fontes, 197, Centro,
Estância/SE.

_____/__, __ de _____ de 2026

REFERENTE: Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº ___/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Cotação de Preços em anexo, relativa à Cotação Prévia de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

Valor total da Cotação: R$ (.....)
Validade da Propostas: 60 (sessenta) dias.
Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o(s) material(ais) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA.**

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Cotação de Preços os documentos previstos no Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Cotação.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO A - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA/ MODELO	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	**CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA** Possuir base e estrutura construídos em aço revestida com pintura eletrostática ou revestimento a pó, com cabeceira, peseira removíveis em termoplástico com Indicadores de ângulo (dorso e trendelenburg) e grades laterais bipartidas confeccionadas em material termoplástico com espaço na altura dos pés para saída segura do paciente do leito. ° Possuir estrado ou base do colchão em termoplástico composto por partes removíveis para fácil assepsia, dividido em 04 secções, pintura eletrostática ou revestimento em resina epóxi, deve possuir 04(quatro) grades laterais com amortecedores à gás para reduzir o impacto ao abaixar, fabricadas em material termoplástico de alta resistência com sistema de segurança para evitar que o paciente possa liberar as grades pelo interior do leito. Possuir opção de suporte de soro nos 04 (quatro) cantos da cama; Possuir cabeceira e peseira removíveis com sistema de encaixe e travas que impeçam a retirada não intencional/acidental durante o transporte, confeccionadas em material termoplástico de alta resistência, 04 (quatro) rodízios antirruído e anti-estáticos, de 150 mm de diâmetro no mínimo, Sistema de freios central com acionadores em ambas as rodas próximas à peseira, permitindo o	UND		17		

	bloqueio total em qualquer canto da cama, sistema de direcionamento de rodízios através de pedal. Possuir controle remoto cabeado para enfermagem com todas as funções da cama com sistema de encaixe na peseira da cama, controles integrados nas grades superiores para paciente,com funções básicas que possa ser bloqueado pelo controle principal da enfermagem. Deve permitir, no mínimo, as seguintes posições motorizadas: Subir, abaixar, dorso, joelhos,trendelemburg/trendelemburg reverso, auto regressão, ajuste para posição de cadeira com atuação em um único botão e CPR elétrico. Deve ter ao mínimo 4 motores/atuadores. Possuir indicadores de angulação, para: dorso,trendelenburg e trendelenburg reverso posicionados nas grades laterais da cama, no lado direito e esquerdo, comando mecânico que retorna o dorso na posição horizontal em casos de atendimento de paradas cardiorrespiratórias (CPR Manual com descida amortecida) de fácil acesso com as grades abaixadas ou levantadas; Possuir protetores contra impacto nos quatro cantos do leito; Possuir ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários em ambos os lados ; Altura da superfície superior do estrado do leito entre abaixada, menor ou igual a 40 cm e elevada maior ou igual a 70 cm. Superfície mínima para acomodação do paciente: largura não superior a 100 cm e comprimento mínimo de 200 cm;Possuir extensor de leito não inferior a 15cm adicionais ao comprimento da cama					

	, Angulação do dorso: de no mínimo 70°; Angulação do joelho: de no mínimo 30°; Comando de trendelemburg e reverso trendelemburg com inclinação mínima de 15 graus; Carga segura de trabalho mínima de 250kg:Grau de proteção: mínimo IPX4. Alimentação elétrica: Bivolt Automático, Luz noturna, luz indicadora de posição mais baixa, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna com autonomia de pelo menos 20 movimentos completos, com sistema de comutação automática em caso de queda de energia ou desconexão da tomada. Tipo de proteção contra choque elétrico baixo risco – Classe I ACESSÓRIOS e Opcionais: 01 (um) colchão com espuma de poliuretano e viscoelástico compatível com a capacidade e dimensões da cama, com no mínimo 14 cm de espessura,revestido por material permeável a vapor e impermeável a líquidos, com zíper com abertura mínima de 180 graus, costura soldada eletronicamente e com zíper oculto, isento de qualquer tipo de látex em sua composição. O colchão deverá ser registrado na ANVISA pelo mesmo fabricante da cama. 01 (um) suportes de soro em aço inox ou revestimento antiferrugem.					
02	**FOCO CIRÚRGICO DE TETO** Foco Cirúrgico Fixo com ancoragem de Teto, para uso em Sala Cirúrgica; Possuir ancoragem de teto em ponto único, e com estação de ancoragem que permita, em torno do seu eixo, a rotação infinita dos braços das Cúpulas de Iluminação; Possuir 02 braços articulados e independentes, todos integrados a estação de ancoragem;					

	Possuir braços com sistema de movimentação preciso e suave, com auto balanceamento e sem a necessidade de contrapeso, e que permita o posicionamento em diversos pontos e alturas; Possuir corpo da estação de ancoragem, braços e cúpulas com pintura epóxi ou superior; Possuir o sistema completo de iluminação com tecnologia de LED; Possuir lâmpadas de LED com vida útil média de no mínimo 40.000 horas; Possuir cada Cúpula de Iluminação com Iluminância, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 120.000 lux, e diâmetro do campo de iluminação, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 20 cm; Possuir Cúpulas com Temperatura da Cor de Iluminação na faixa entre 4.000 K e 5.000 K; Cada Cúpula deve possuir ajuste independente da intensidade luminosa, através de comando digital na cúpula ou no braço da cúpula, com no mínimo 05 graduações de intensidade, além de possuir indicador visual da intensidade selecionada; Possuir cada Cúpulas de Iluminação com consumo de energia de no máximo 100 w; Possuir Cúpulas de Iluminação com sistema redutor de sombras; Tensão de Entrada 110V; Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-41; Possuir no mínimo os seguintes acessórios:	UND		04		

	05 Jogos de Manoplas autoclaváveis, sendo 05 manoplas para cada braço com manopla; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas					
03	**SUPORTE DE SORO** • Suporte de Soro com 5 rodízios; • Construído em tubos redondos de aço inoxidável; • Possuir sistema de ajuste de altura; • Peso não superior a 15kg; • Possuir no mínimo 4 ganchos; Com suporte para auxiliar na caminhada.	UND		76		
	VALOR TOTAL R$					

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
COMISSÃO DE COMPRAS
ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA
Rua Dr. Jessé Fontes, 197, Centro,
Estância/SE.

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº ___/2026.

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, **DECLARA:**

a) Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;
b) Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos do edital pertinentes a Cotação de Preços.
c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Sim () Não ().
d) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.
e) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;
f) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
g) Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;
h) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.
i) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta **inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que até a presente data não está suspenso ou proibido de participar ou contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA** e com a administração pública do Estado de Sergipe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____/__, ___ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A
COMISSÃO DE COMPRAS
ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA
Rua Dr. Jessé Fontes, 197, Centro,
Estância/SE.

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA.**

PODERES: entregar e receber envelopes contendo os documentos e a cotação de preços, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA.

_____/__, ___ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº _____/2026.

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.258.637/0001-24, com sede na Rua Dr. Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, na cidade de Estância/SE,CEP: 49055-210, neste ato representada por seu Presidente o senhor _____, brasileiro, advogado, casado, portador do R. G nº _____ SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob nº _____, domiciliado no endereço acima especificado, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo de Cotação Prévia de Preços n° ___/2026 e as condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Prévia de Preços nº _____/2026, Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de agosto de 2023, alterada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024 e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, na forma abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme especificações detalhadas no Termo de Referência que integra o Edital e a Proposta de Preços da Contratada, decorrentes da Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº _____/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **120(cento e vinte) dias** contados de sua assinatura;
3.2. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;
3.3. Os prazos os quais se referem os subitens 3.1. e 3.2. poderão a critério da CONTRATANTE ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo(s) item(ns) o(s) valor(es):

ITEM	PRODUTO	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

4.2. O valor total deste Contrato é R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia contados do repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde mediante a entrega dos equipamentos e apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

5.2. As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.

5.6. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR OBRIGATORIAMENTE: CONVÊNIO Nº 962209/2024 – MS.

5.6.1. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

6.1.2. O equipamento será entregue mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento, na Rua Dr. Jessé Fontes, 197, Centro, Estância/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamentos(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela **Contratante** e outros, providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**.

6.1.5. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

6.1.6. É de total responsabilidade da Adjudicatária, informar a **Contratante** qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

6.1.7. Fornecer junto com o(s) equipamento(s), nota(s) fiscal(is) com as certidões devidamente atualizadas e demais documentos necessários a efetivação do pagamento;

6.1.8. Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1. Notificar o Contratado quanto à requisição dos equipamentos mediante o envio da Autorização de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

7.1.2. Instalar os equipamentos mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

7.1.6. Efetuar os pagamentos após a entrega que na oportunidade será verificado atendimento as especificações deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital;

7.1.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do Convênio nº 962209681/2024, celebrado com o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

9.1. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

9.1.2. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA;
9.1.3. No processo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;
9.1.4. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;
9.1.5. A Contratada deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

9.2. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:
9.2.1. A instalação deverá ser feita pela contratada, com agendamento prévio entre as partes, e em local indicado pela contratante, sem ônus adicionais posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do setor de engenharia do hospital, beneficiário desta aquisição;
9.2.2. A instalação compreende, quando aplicável: a movimentação vertical e/ou horizontal do(s) equipamento(s) até o local de instalação, a montagem do(s) equipamento(s), a realização de testes operacionais, a configuração de *presets*, e os ajustes que coloquem o(s) equipamento(s) em pleno funcionamento, além de treinamento operacional e treinamento técnico para os profissionais da contratante.

9.3. DO TREINAMENTO OPERACIONAL:
9.3.1. O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;
9.3.2.O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).
9.3.3. Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
9.3.4. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;
9.3.5. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
9.3.6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e de seus Anexos.

9.4. DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:
9.4.1. Todos os equipamentos devem ser **entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;
9.4.2. A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, atestará o recebimento definitivo dos equipamentos;

9.4.3. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);
9.4.4. Todos os equipamentos devem ser **instalados em no máximo 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
9.4.5 Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em até **10 (dez) dias corridos** a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;
9.4.6. A CONTRATANTE acompanhará a instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência.
9.4.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do documento que oficializa a instalação ***atestando*** o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

10.1.2. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

10.1.3. Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento "Instruções de Uso" (manual);

10.1.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

10.1.5. Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

101.6. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

10.1.7. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:

b.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;

b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

b.5 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução

b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

b.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

b.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

b.14 – descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Associação de Beneficência Amparo de Maria, por período não superior a 03 (três) anos até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação de Beneficência Amparo de Maria;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Estância/SE, ___de _____ de 2026.

_____	_____
Contratante	Nome do Representante Legal - Contratada
ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA	**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**